



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 30.008.787/0001-07



## JUSTIFICATIVA

OBJETO- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESPACHANTE DE VEÍCULO PARA REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO JUNTO AO DETRAN/PA DE SANTARÉM, NA DOCUMENTAÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) ONIBUS ESCOLARES DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A contratação tem como objeto atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação para que tenha um desenvolvimento nos trabalhos desenvolvidos por esta secretaria, considerando que para que possam dar continuidade na execução das demandas precisa-se de veículos em boas condições, sendo na parte física como também, na documentação.

Considerando que o Serviço de legalização de veículos terrestre se faz necessário a contratação de empresa para prestação dos serviços de despachante a regularização das documentações dos ônibus escolar deste município.


Considerando que este é profissional responsável, por cuida de toda a documentação relacionados à emissão de documentos, pagamentos de multas atrasadas, imposto e demais procedimentos.

Considerando que o Brasil sempre foi caracterizado como um país com excesso de burocracia. Copias, registros, filas, autenticações e formulários, representam atividades administrativas que consome tempo e recursos do setor produtivo. O erro ou atraso no cumprimento dessas tarefas podem ocasionar multas, juros ou até mesmo cassações de licenças. Diante deste cenário burocrático, surgem as oportunidades de negócios para segmento de despachante.

Considerando que é este profissional que faz a ponte entre as pessoas físicas e jurídicas e os órgãos públicos. A maioria dos despachantes é especializado no setor automotivo de veículos terrestres, atuam junto aos órgãos de trânsito DETRAN. Mas existem os despachantes aduaneiros, mobiliários, contábeis, empresariais, e ainda existe aqueles que desenrolam qualquer assunto do dia a dia.

Por se tratar de um serviço de grande necessidade, não pode haver interrupção de fornecimento, razão pela qual se justifica a adesão ao procedimento mais célere e menos burocrático.

Juruti/PA, 06 de setembro de 2022.

  
WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto N° 4.499/2021